

LEI Nº 078/90

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 1990
SUMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O
PERÍODO DE 1.991 A 1.993.

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Tapurah, para o período de 1.991 a 1.993, constituído pelos anexos desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I – Caberá ao Município instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim precípua de dar-lhe amparo necessário, bem como lhe propiciar as condições necessárias para tornar-se cidadão útil à sociedade;

II- Garantir o direito à população de baixa renda o acesso a programa de habitação, de modo a materializar-lhe a casa própria;

III – Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais;

IV – Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;

V – Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, no sentido, inclusive de minimizar o absenteísmo;

VI – Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município; inclusive com o aproveitamento da mão-de-obra gerando assim emprego;

VII – Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclicas ou intermitentes, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

ART. 3º - O Poder executivo está autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MT, em 07 de dezembro de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah,

Registre-se e Afixe-se

Roberto Antonio Krause
Secre. Geral

Gilberto João Brisot
Pref. Municipal